



Processo (de Aditivo Contratual) nº 9900035209/2023



Confira os dados deste processo utilizando o código QR ao lado ou o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/processo/3f78ed0c-764a-433d-a18e-3087f9bfb063>

Tipo	Processo (de Aditivo Contratual)
Número	9900035209/2023
Assunto	Prorrogação de prazo do contrato 04/2018 - General Contractor Construtora Eireli
Interessados	
Aberto em	14/08/2023
Setor autuante	893 - SECONSER - SSINLOG - SUBS INFRA E LOGIST (26.1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael de Melo
Diretor de Compras e Orçamento
Matrícula 12140

Data: 12/06/14 Fls. 421

Responsável: Luciana Tavares de Souza

Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

6071686/21

Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

CONTRATO Nº04/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS E A GENERAL
CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] doravante denominada Secretária, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia – Niterói – Rio de Janeiro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de contratada, **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada por sua sócia **CLARISSA OLIVEIRA VIDON**, brasileira [REDACTED] advogada, portadora do RG nº [REDACTED], expedida pela OAB/RJ e CPF nº [REDACTED] assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam, para determinar e esclarecer as obrigações e compromissos recíprocos que assumem nos termos da Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais normas e Leis que regem a matéria, na forma das cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção e limpeza de galerias e drenagens do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, **sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviços a ser emitida pela Contratante.

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSRafael de Melo Amara
Diretor de Compras e Orçamento
SECONSER Matrícula 1237111-0Responsável:
Luciana Lavigne de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

40/1686/21

Décio C. Filho
Protocolo
1223525-7

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- II) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- III) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- V) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- VI) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- VII) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- VIII) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Contas e Orçamento - SSINLOG
SECONSER Matrícula: 123711-0

000102
Data: 12/06/21 Fls. 23
Responsável: Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

40/1696/21
Décio C. Filho
Protocolo
1223525-7

se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

- IX) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- X) manter em estoque um mínimo de ferramentas e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- XI) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- XII) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- XIII) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- XIV) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidas pelo CONTRATANTE;
- XV) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- XVI) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, bem como colocar para a prestação dos serviços de motorista, somente pessoas detentoras de Carteira Nacional de Habilitação Categoria "E" ;
- XVII) colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento "Ordem de Serviço" o pessoal necessário à sua execução;
- XVIII) apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;
- XIX) prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- XX) fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões da CONTRATADA;



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael de Melo Amara
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER Matrícula 1237111-0

Responsável: Luciana Tavares de S
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

40/1696/21

Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

XXI) comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

XXII) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXIII) diligenciar no sentido de que seus empregados cumpram rigorosamente os horários estabelecidos pelo CONTRATANTE, devendo ainda serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

XXIV) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços; e

XXV) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XXVI) A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com ferramentas e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

XXVII) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

XXVIII) Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

XXIX) Cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

XXX) A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

XXXI) A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

XXXII) Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Data: 12/06/2023 000105
11.Fls. 32

Responsável: Luciana Tavares de Souza
Assessoria Jurídica
SECONSER

40/1696/21 0120
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 223525-7

previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

XXXIII) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

XXXIV) As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

XXXV) As licitantes deverão aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Contas e Orçamento - SSINLOG
Matrícula 1237111-0

Responsável: Luciana Tavares de Souza
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

40/1686/22

Décio C. Filho
Protocolo

223525-7

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da presente prestação de serviços, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 260117.512.0132.4044

FONTES: 108

NATUREZA DE DESPESA: 339039

Com cobertura inicial, através da Nota de Empenho: 000334/2018, no valor de R\$ 4.574.053,77 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), referente aos pagamentos de fevereiro a dezembro de 2018. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas referentes aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

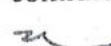
CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 4.989.876,87 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma: 

040/0026/2023



Rafael de Melo Amaral
PREFEITURA DE NITERÓI
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

000106
Data: 12/06/17 Fls. 27
Cecília Tavares de Souza

Responsável: Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

40/1696/20
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício, ficando certo, que não haverá subordinação direta dos prepostos da **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, não existindo portanto, qualquer relação de pessoalidade

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a representar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

040/0026/2023

PRE
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSRafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Suprimento - 3311100
SECONSER

Data: 12/06/17 Fls. 222

Responsável: Mariana Tavares de S.
Assessoria Jurídica
SECONSER

40/1696/21

Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTA – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.989.876,87 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 415.823,07 (quatrocentos e quinze mil, oitocentos e vinte e três reais e sete centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente no Banco Bradesco, agência: 3232, Conta Corrente: 0018840-9, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, ramal: 227, até 48 (quarenta e oito) acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

040/0026/2023



PREFEITURA DE NITERÓI
NITERÓI
 CONSERVAÇÃO
 E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael de Melo Amaral
 Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
 SECONSER - Matrícula 1237111-0

Data: 12/06/14 Fls. 12

Responsável: Luciana Tavares de S
 Agente Administrativo
 Assessoria Jurídica
 SECONSER

40/1646/11

Décio C. Filho
 Protocolo
 Matr. 1223525-7

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM (índice geral de Preço de Mercado) e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO – O Contratado será remunerado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e medidos ao longo do contrato.

PARÁGRAFO - DÉCIMO - O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificados pela SECONSER, será feito com base no custo unitário constante do Sistema de Custos da EMOP. Os itens novos não constantes no Sistema de Custos da EMOP, ou de outro sistema de orçamentação referencial, terão seus preços limitados ao menor preço obtido junto à, no mínimo, três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - prazo decadencial convencionado para o contratado solicitar o pagamento de reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora da SECONSER, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

040/0026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSRafael de Melo Amaral
Diretor de Contas e Orçamento - SSINLOG
SECONSER
Multa: 1-0PROCESSO Nº: 000109
TÍTULO 003136/2014

Data: 12/06/17 Fls. 130

Responsável: Luciana Jayres de So
Agente AdministrativoAssessoria Jurídica
SECONSERDécio C. Filho
Protocolo

Matr.: 1223525-1

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula

quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

040/0026/2023



Rafael de Melo Amaral
Diretor de Contas e Documento - SSINLOG
SECONSER
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

000110
00196/14
Data: 12/06/14 Fls. 131
Responsável: Luciana Tavares de S.
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER

40/1696/2

0126
Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do

040/0026/2023



PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Câmara e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1207111-0

Data: 10/06/17 Fls. 32

Responsável: Mariana Tavares de Souza
Assessoria Jurídica
SECONSER

40/1696/21

Décio C. Filho

Protocolo
Matr.: 1223525-7

principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da CEDENTE-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

040/0026/2023

000112

Processo No: 040/003196/17

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOSRafael de Melo Amaral
Diretor de Contratos e Orçamento - SSINLOG

Data: 12/06/17 Fls. 433

Responsável: Luciana Tavares de Souza

Agente Administrativo

Assessoria Jurídica

SECONSER

40/1686/21

Décio C. Filho
Protocolo
1223525

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro para conhecimento, via Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, de acordo com o prazo e condições estabelecidas na Deliberação TCE Nº 262/2014, ENCAMINHANDO cópias dos documentos eventualmente solicitados do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 01 de fevereiro de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLARISSA OLIVEIRA VIDON

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Atividade

4011696/2
Dócio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525

participar e aprovar as comissões em suas atividades.

Secretário Geral:

Atuar eventualmente o Presidente e o Vice-Presidente, em suas funções conjuntas;

Coordenar os trabalhos dos serviços da Secretaria, coordenando os trabalhos dos

Atuar a par da reunião o Conselho, previamente aprovada pelo

incidente;

Nas Atas das reuniões do Conselho em livro próprio, assinando-

Atuar;

Assimilar-se pela correspondência do Conselho;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

SEÇÃO III

COMISSÕES PERMANENTES

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

1. livros e documentos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHOS DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 14/2018 - Contrato nº 03/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção de áreas verdes, parques e jardins do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, que integram o presente instrumento.

VERBA: Natureza das Despesas: 330339. Fonte: 108. Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0010.3017. Nota de Empenho: 0325/2018. PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 3.300.000,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001199/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Senfiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchielli, matrícula 124307-70.

EXTRATO Nº 12/2018 - Torna Aditivo nº 04/2018 ao Contrato nº 001/2014 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AUTO ÔNIBUS BRASILEIRA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir da 03 de janeiro de 2018, por mais 12 (doze) meses o prazo de execução do contrato ora aditado, do processo administrativo nº 040/001129/2017. VALOR TOTAL: R\$ 220.400,00 (duzentos e noventa mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, bem como o processo administrativo nº 040/001129/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Senfiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchielli, matrícula 124307-70.

EXTRATO Nº 11/2018 - Contrato nº 02/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP. OBJETO: Aquisição de saco de lixo rotulado. VERBA: Natureza das Despesas: 330330. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 26.01.04.122.0145.4191. Nota de Empenho: 0303/2018. PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 52.488,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001137/2017. DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Senfiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchielli, matrícula 124307-70.

EXTRATO Nº 12/2018 - Contrato nº 04/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRATADOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na conservação de conservação, manutenção, limpeza e drenagens do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes. VERBA: Natureza das Despesas: 330339. Fonte: 108. Programa de Trabalho: 26.01.17.512.0132.4044. Nota de Empenho: 0334/2018. PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 4.989.876,87. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001196/2017. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018, ficam designados fiscais do contrato Valdir Fernandes, matrícula 240323-1; Marcelo Senfiro, matrícula 1242247-3; Leandro Cecchielli, matrícula 124307-70.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Ato da Secretária

PORTARIA Nº 25/2017 de 12/02/2017
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da documentação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato, em execução, resolve:

SECONSER

Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/852249c7-e9f0-46bb-8a92-1047c17359df>.

L. n° 632/2010 - Considera exonerado, a pedido, a partir de 01/07/2010, o(a) Sr(a) **FELIO COSTA CARVALHAL** do cargo de Assessor C. O. 2, da Secretaria Municipal de Governo.

Assinado eletronicamente por LEANDRO ALVES CECCHETTI.

040/0026/2023

40/1686/21

Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7
000119Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SECONSER
Matrícula 1237411-0SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretaria
EXTRATO Nº 17/2019

Ata de dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa J.J. MATERIAL ELETRICO LTDA-ME. OBJETO: aquisição de material elétrico. VALOR: R\$2.264,20. Proc. nº 040/000125/2019. DATA: 12/02/2019.

EXTRATO Nº 18/2019

Ata de dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TRATORFIL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo Volkswagen Iruvi. Marca KXC7843 VALOR: R\$3.877,70. Proc. nº 040/000176/2019. DATA: 11/02/2019.

EXTRATO Nº 19/2019

Ata de dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa J.T. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de graxa para chassi. VALOR: R\$3.700,00. Proc. nº 040/000295/2019. DATA: 14/02/2019.

EXTRATO Nº 20/2019

Ata de dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MARJACK MOTO PEÇAS EPP. OBJETO: Aquisição de óleo 2 tempos. VALOR: R\$4.200,00. Proc. nº 040/000033/2019. DATA: 12/02/2019.

EXTRATO Nº 21/2019

Ata de dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa J.T. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de 2 fornos de micro-ondas de 23 litros. VALOR: R\$1.000,00. Proc. nº 040/001947/2018. DATA: 14/02/2019.

EXTRATO Nº 22/2019

Ata de dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO JUSTA-ME. OBJETO: Aquisição de hidrogel para plantio. VALOR: R\$3.264,00. Proc. nº 040/001067/2019. DATA: 13/02/2019.

EXTRATO Nº 25/2019 - Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato nº 04/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL TRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 23 fevereiro de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo do contrato. VALOR: R\$ 519.768,88 (quinhentos e dezenove mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos). VERBA: Fonte: 10011-0.0.1.38, Programa de Trabalho: 117.512.0010.4044, Elemento de Despesa: 339039, Nota de Empenho nº 71/2019. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/002170/2018. DATA DA ASSINATURA: 2/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO Nº 011/2019

FUNDAMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 20/2019. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante JOÃO PEDRO GOMES BOECHAT DE OLIVEIRA, tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFFRJ. OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 22/02/2019 e término em 21/08/2019; VALOR ESTIMADO: R\$ 4.629,60 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte de Recurso: FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº 10901/2011; DATA DA ASSINATURA: 08 de Março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI-RJ

EDITAL Nº 001/2019

EDITAL RETIFICADOR - 03

Secretário Municipal de Ordem Pública do Município de Niterói, tendo em vista a publicação do Processo Administrativo nº 130003123/2017 e no Edital nº 001/2019, o Concurso Público destinado ao provimento de cargos da carreira de Guarda Civil Municipal de Niterói do Quadro Permanente da Guarda Civil Municipal do Município de Niterói-RJ. Guarda Civil Municipal de Niterói, torna pública a Retificação nº 03 do Edital nº 001/2019.

se lê:

ANEXO III

CRONOGRAMA PREVISTO DO CONCURSO

EVENTO	DATA PREVISTA
Abertura do Edital do Concurso Público	Até 28/01/2019
Abertura de Inscrições no Concurso Público	01/02/2019 a 31/03/2019
Abertura de Solicitação de Isenção do valor da Inscrição	28/01 a 31/01/2019

Aposentar, Silvana Braz Soares da Silva, no cargo de Agente Educador Infantil NM VI, matrícula nº 11228.518-7 Portaria FME 1005/2019. Processo 210000348/2019.

Fixação de Proventos, ficam fixados os proventos mensais de Silvana Braz Soares da Silva, aposentada pela Portaria FME 1005/2019, de 25/02/2019, no cargo de Agente Educador Infantil NM VI matrícula nº 11228.518-7.

Aposentar, Simone Diniz de Almeida Barboza, no cargo de Professor II ESP V, matrícula nº 11232.167-7 Portaria FME 1003/2019. Processo 210000065/2019.

Fixação de Proventos, ficam fixados os proventos mensais de, Simone Diniz de Almeida Barboza aposentada pela Portaria FME 1003/2019, de 25/02/2019, no cargo de, Professor II ESP V, matrícula nº 11232.167-7.

Fixação de Proventos, ficam fixados os proventos mensais de 20/11/2018 de R\$ 11232.122-2, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 20/11/2018.

Cessão do Servidor - Deferido

Proc. 210001002/2019 - Ana Paula Black Dreux.

Cancelamento de Redução de Carga Horária - Deferido.

Proc. 21000929/2019 - Jovana Martins da Silva Conceição.

Permuta - Deferido

Proc. 210000968/2019 - Ana Zita Nunes Porto Ferreira Gomes.

Proc. 210006907/2018 - Débora Mendonça Silveira

Proc. 210007276/2018 - Valéria Lopes Pereira de Oliveira

Cancelamento de Permuta - Deferido

Proc. 210001831/2019 - Claudia Marcia dos Santos Colares.

Auxílio Natalidade - Deferido

Proc. 210001628/2019 - Angela Rosa Martins Verdugal

Proc. 210001629/2019 - Angela Rosa Martins Verdugal

Proc. 210001380/2019 - Denize dos Santos Paes

Proc. 210000738/2019 - Ellen Cristina Babo Bahia Silva

Proc. 210000727/2019 - Jessica Swelly Santos

Proc. 210001291/2019 - Keila de Paula do Nascimento Leal

Proc. 210001295/2019 - Luciane Cavagnari Caldas Borges de Abreu

Proc. 210001334/2019 - Marcelle Siqueira Ferreira

Proc. 210001401/2019 - Paula Gonçalves da Silva

Licença Especial para fins de aposentadoria - Deferida

Proc. 210007188/2018 - Bruna Dabata da Silva Vidal

Proc. 210000106/2019 - Elica Dias Moreira Leal

Proc. 210000685/2019 - Isaac Marcolino de Moraes

Proc. 210006731/2018 - Kátia Gomes Jacobson

Proc. 210000017/2019 - Vania Lucia Gentil Monteiro

Acumulação de Cargos - Deferido

Proc. 210001382/2019 - Simone Diniz de Almeida Barboza, matrícula nº 11232.167-7 Fundação Municipal de Educação de Niterói e 11231.493-8, Fundação Municipal de Educação de Niterói.

Corrigenda: Na publicação do jornal A Tribuna do dia 01/03/2019, referente ao CEC da E.M. João Brazil, onde se lê: "...servidores lotados na UMEI"; leia-se: "...servidores lotados na U.E."

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº 36/2019. CONCEDER pensão à JOSE PEDRO DE OLIVEIRA, esposo da ex - servidora, HELENA MARIA VIEIRA OLIVEIRA falecido em 02/02/2019, aposentado no cargo de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO - NÍVEL 06 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 215264-3, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016 c/c art. 2º inciso I da Lei 10.887/04 e o § 8º artigo 40º da CRFB/88, à contar de 05/02/2019, conforme processo nº 310/000217/2019.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única a pensão mensal de JOSE PEDRO DE OLIVEIRA, esposo da ex - servidora, HELENA MARIA VIEIRA OLIVEIRA falecido em 02/02/2019, aposentado no cargo de ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO - NÍVEL 06 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 215264-3, à contar de 05/02/2019, conforme processo nº 310/000217/2019.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

Ato do Presidente
ORDEM DE REINÍCIO

Estamos concedendo Reinício ao Contrato nº. 066/2018, firmado com a empresa PIMENTEL & VENTURA LTDA, objetivando a execução de Obras e/ou Serviços de "EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 11(ONZE) ESTAÇÕES DE EMBARQUE DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL BHS- LOTE I" Nesta Cidade, a partir de 07/03/19, com término previsto para 27/05/19. Proc. nº. 080002725/2018. Presidente da EMUSA.

ORDEM DE REINÍCIO

Estamos concedendo Reinício ao Contrato nº. 067/2018, firmado com a empresa METALCO DO BRASIL LTDA, objetivando a execução de Obras e/ou Serviços de "EXECUÇÃO DAS OBRAS DE 11(ONZE) ESTAÇÕES DE EMBARQUE DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DENOMINADO BHS LOTE II", nesta Cidade, a partir de 07/03/19, com término previsto para 27/05/19. Proc. nº. 080002725/2018. Presidente da EMUSA.

Políticas Sobre Drogas, da Secretaria Executiva em vaga da exoneração de Carlos André da Luz de Carvalho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 366/2020- Considera exonerada, a contar de 06/03/20, YARA COUTINHO MACHADO LANNES DA FONSECA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 367/2020- Considera nomeada, a contar de 06/03/20, YARA COUTINHO MACHADO LANNES DA FONSECA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas, da Secretaria Executiva em vaga da exoneração de Carlos Elena Batista Trindade, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 368/2020- Considera exonerado, a contar de 06/03/20, RAPHAEL LOUREIRO SANTOS CAMPELLO do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Executiva, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº 369/2020- Considera nomeada, a contar de 06/03/20, RAPHAEL LOUREIRO SANTOS CAMPELLO para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas, da Secretaria Executiva em vaga da exoneração de Carlos Eduardo Azevedo Pereira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Corrigendas
No anexo ao Decreto nº 13.486/20, publicado em 06/03/20, exclua-se: Alessandro de Oliveira Lemos e inclua-se: Renato Bragança Soares Mira

Nas Portarias nºs 338, 340, 342 e 344/2020, publicadas em 07/03/2020, onde se lê: acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09, leia-se: acrescido das gratificações previstas na Lei Municipal nº3359/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário

Adicional- 20/607, 740, 716/2020, 20/5095/2019- Deferido
Prorrogação de Posse- 20/832/2020- Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA SASDH Nº 006/2020, de 09/03/2020.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 780000152/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos com motorista, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

1) Ronaldo Nunes do Rosário, matrícula nº 12441280

2) Jorge Washington Silva e Souza, matrícula nº 12417745

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO Nº 006/2020

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 006/2020. PARTES: Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e J.G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, sendo 15 (quinze) veículos com capacidade de 05 (cinco) lugares, tipo hatch ou sedan, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com motoristas, para atender diversas unidades socioassistenciais, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais). VERBA: PT nº 16.72.08.122.0145.4192; CD: 3.3.9.0.39.13.00; Fonte LEI Nº 3365/41.

Assinado eletronicamente por LEANOR ROCHA MESSENGER HEIDUNAS, Processo administrativo nº 780000152/2018, em 09/03/2020, às 14h05min. Este documento é cópia do original, para obter o acesso: <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/852249c7-e9f0-46b6-8a92-1047c17359df>.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 23/2020 - Termo Aditivo nº 03/2020 ao Contrato nº04/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de fevereiro de 2020, com reajuste contratual de 3,98%, IGP-M acumulado do período de novembro de 2018 a novembro de 2019, com efeitos a partir da assinatura do presente instrumento. VALOR MENSAL: R\$ 592.847,77 (quinhentos e noventa dois mil oitocentos e quarenta sete reais e setenta e sete centavos). VERBA: Fonte: 108. Programa de Trabalho: 260117.512.0010.4044, Elemento de Despesa: 339039, Nota de Empenho nº 000493/2020; FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/002926/2019. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Corrigenda

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2020
PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2020, Processo 200713916/2019, referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE COAGULAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE TEMPO DE PROTROMBINA E DE TROMBOPLASTINA, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE 6 (SEIS) EQUIPAMENTOS PARA LEITURA DOS TESTES, EM REGIME DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE NITERÓI sofreu correção:

Onde se lê: "...DATA DA REALIZAÇÃO: dia 25/02/2020

Leia-se: "...DATA DA REALIZAÇÃO: 25/03/2020

As demais condições continuam inalteradas.

Corrigenda

TOMADA DE PREÇOS 10/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói. Torna público que o Edital da Tomada de Preços nº 10/2019 - Processo nº200/10823/2019,

Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NAS INSTALAÇÕES DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA ABEL SANTA MARIA (PREVENTÓRIO I)

Onde se lê: "2.2 Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

- itens 10.1, 13.3, 16.1, 17.1 e 17.2 DO MEMORIAL DESCRITIVO"

Leia-se: "2.2 Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

- itens 10.1, 13.3, 16.1, 17.1 e 17.2 DA MEMÓRIA DE CÁLCULO"

Informamos que a Licitação será mantida para o dia 27 de abril de 2020. As demais condições continuam inalteradas.

Corrigenda

TOMADA DE PREÇOS 12/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói. Torna público que o Edital da Tomada de Preços nº 12/2019 - Processo nº200/10822/2019,

Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF) MANOEL PINHEIRO LOZADA - MARAVISTA.

Onde se lê: "2.2 Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

- itens 16.1, 17.1, 17.2 DO MEMORIAL DESCRITIVO"

Leia-se: "2.2 Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

040/0026/2023

40/1696/20
 01/12/2020
 Rafael de Melo Amaral
 Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
 SECONSER - Matrícula 123711-0

Décio C. Filho
 Protocolo
 Matr.: 1223525-7

000126

Página 7

informações prestadas pelo próprio sujeito passivo em relação ao preço e a quantidade das operações durante o período de competência referente ao julgamento. Recurso conhecido e provido, cancelando a decisão de primeira instância que declarou nulo o lançamento e reenvio dos autos à autoridade a quem era apreciada do mérito da impugnação."

0008287/2019 - FEFM IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
 Acórdão nº: 2674/2020: IPTU. Revisão de dados cadastrais. Discordância entre sujeito passivo e o Fisco em relação aos fatos que motivaram a alteração cadastral. Competência privativa do Coordenador do IPTU para decidir a controvérsia em primeira instância. Vício de competência na decisão do Coordenador de Tributação. Recurso de ofício conhecido e provido, devendo o processo ser remetido à CIPTU para julgamento."

HOMOLOGAÇÃO

ando em vista o que consta no presente processo, relativo à prestação de serviços de tecnologia da informação para garantir o desenvolvimento e manutenção dos serviços de infraestrutura e sistemas de informação para a Secretaria Municipal e Fazenda de Niterói baseado em UST, de forma a suportar as ações planejadas ao planejamento estratégico desta Secretaria, conforme as disposições constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, homologo a licitação, por PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020, adjudicando a prestação de serviço à empresa ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 85.40.869/0001-66, no valor total licitado de R\$ 946.452,32 (novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
 Portaria UGP/GAF nº 011/2020, de 30 de novembro 2020.
 Determina a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO Contrato nº 009/2018
 do Coordenador Geral da Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável, Sra. Dioná M. Marinho Castro, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 361/2020, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Niterói, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor,
 Considerando a comunicação feita pela empresa PLANAVE S.A. Estudos e Projetos de Engenharia de que vários dos funcionários do escritório de Niterói responsáveis pelo Contrato nº 009/2018 foram diagnosticados positivamente como infectados pelo COVID-19;
 RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, a partir de 01/12/2020, do Contrato nº 009/2020, assinado com a empresa PLANAVE S.A. Estudos e Projetos de Engenharia para supervisão do Programa Região Oceânica Sustentável
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

AUTO DE NOTIFICAÇÃO SMARHS: 2443; DATA: 27/11/2020; RAZÃO SOCIAL: M. INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; CNPJ: 03.946.408/0001-49; PROCESSO: 250001034/2020; NOTA: FICA NOTIFICADO EM CARÁTER DE AVULSA AÇÃO QUE CONSTITUI INFRAÇÃO LEVE SUPRIMIR, PODER, OU TRANSLANTAR INDIVÍDUO ARBÓREO EM ÁREA PARTICULAR SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA SMARHS. ESSA ADVERTÊNCIA OCORRE PELA CONSTATADO DE PODA DRÁSTICA DE UM INDIVÍDUO ARBÓREO NOS CUS DO TERRENO LOCALIZADO NA AV. RUI BARBOSA, 625, SÃO FRANCISCO.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI - SECONSER

Despacho da Secretaria

EXTRATO Nº 160/2020 - SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BRIMPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME. OBJETO: Aquisição de ferramentas para o setor SPT/Remediador VALOR: R\$5.027,16. Proc. nº 040/00141/2020. DATA: 08/11/2020.

EXTRATO Nº 162/2020

Termo Aditivo nº 04/2020 ao Contrato nº 06/2018 - SECONSER, PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, com anuência da empresa GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP. OBJETO: Cessão do crédito da empresa General Contractor Construtora Eireli, em favor da empresa Globalfec Fomento Mercantil Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 06.180.458/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 156, sala 2715, Centro, Rio de Janeiro, modificando o domicílio bancário, conforme cláusulas primeira e segunda do respectivo Termo Aditivo. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000656/2018. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2020

EXTRATO Nº 163/2020

Termo Aditivo nº 04/2020 ao Contrato nº 04/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, com anuência da empresa GLOBALFEC FOMENTO MERCANTIL EIRELI EPP. OBJETO: Cessão do crédito da empresa General Contractor Construtora Eireli, em favor da empresa Globalfec Fomento Mercantil Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 06.180.458/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 156, sala 2715, Centro, Rio de Janeiro, modificando o domicílio bancário, conforme cláusulas primeira e segunda

040/0026/2023

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Empresas e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

40/1686/21

Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

000130

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Página 2

Fundação Municipal de Educação, em vaga da exoneração de Mateus Goulart de
veira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Despachos do Prefeito

Processos nº 30/063, 071 e 114/2021- Sérgio dos Santos Moita, Luiz Augusto
Gleise e Roosevelt Pereira Martins- Autorizo

Irrigandas

Port. nº 1572/2021, publicada em 04/03/2021, onde se lê: 04/03/20215, leia-se:
03/2021.

Port. 1578/2021, publicada em 04/03/2021, onde se lê: Marina de Paula Costa,
a-se: Marina de Paula Ferreira Costa.

Port. 1574/2021, publicada em 04/03/2021, onde se lê: Priscila Alves Martins,
a-se: Priscila Alves Martins Rojo.

Irma insubsistente a Publicação do dia 05/02/2021 da Lei nº 3577/2021.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 011/2021

SECRETÁRIO EXECUTIVO no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A partir de 01 de fevereiro de 2021, os servidores da Secretaria Executiva
ira a: Termo fiscal do Termo Aditivo nº 011/2020, da Secretaria Executiva e a
mpres. Gomes Comercio e Serviço Ltda Renata dos Santos Cardoso
atricula nº 12436570; Barbara Christina Cardoso Muniz matrícula nº 12442330 e
nata de Freitas Luiz Desmarais nº 1241177-7 em substituição à Vanda Luíze S
isclmento matrícula 1244704-0; e Juclara Portela Machado matrícula
1244025-0 e Priscila Costa Rocha Raphael matrícula nº 1244670-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário

avolução de Descontos - Indeferido - 20/388/2021

cença Especial - Indeferido - 20/5240/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despachos da Secretária

XTATO Nº 20/2021 - Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com
ndamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93.
ARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa
NASCIMENTO DA SILVA 08048930714. OBJETO: Contratação de
mpresa especializada para fabricação e instalação de divisórias com 1 (uma) porta
a madeira, fechadura para 2 (duas) portas já existentes e 2 (duas) janelas de vidro
m persiana, na cor branca; VALOR: R\$14.800,00. Proc. nº 040/000226/2021.
ATA: 18/02/2021

XTATO Nº 23/2021 - Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato nº 02/2020 -
ECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER -
ecretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRIVALE
MINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência de contrato
or mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de fevereiro de 2021. VALOR MENSAL:
\$ 256.186,66 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e
essenta e seis centavos). VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho:
60104.122.0145.4191, Elemento de Despesa: 339039, FUNDAMENTO: Lei Federal
8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo
040/001797/2020. DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021

XTI Nº 22/2021 - Termo Aditivo nº 05/2021 ao Contrato nº 04/2018 -
ECO. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER -
ecretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL
CONSTRUTORA EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de
igência de contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de fevereiro de 2021.
VALOR MENSAL: R\$ 474.278,22 (quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e
etenta e cinco reais e vinte e dois centavos). VERBA: Fonte: 138, Programa de
trabalho: 26017.512.0010.4044, Elemento de Despesa: 339039, FUNDAMENTO:
Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo
administrativo nº 040/001872/2020. DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Departamento de Fiscalização de Posturas

Despacho do Diretor

Auto de Infração nº 5120 de 26/02/21, CENTRO ODONTOLOGICO S. RIO
NITEROI LTDA

Auto de Infração nº 7308 de 01/03/2021, MARCELO RAMALHO DE FREITAS;

Auto de Infração nº 7309 de 01/03/2021, MARCELO RAMALHO DE FREITAS.

dos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da Lei 2624/08, em virtude dos
contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais
ou por recusarem-se a recebê-las.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos do Presidente

PORTARIA FMS/FGA Nº 079/2021 - Dispensar, a contar de 26/02/2021, RALDO
BONIFACIO COSTA FILHO, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-4/SUS, da
função de Diretor, do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, da Vice-Presidência de
Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 080/2021 - Dispensar, a contar de 01/02/2021, VANIA
CALDAS CARDOSO, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, da função
de Chefe da Seção de Emergência III, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e
de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 081/2021 - Atribuir, a contar de 01/02/2021, a GLEYCE
DA CONCEIÇÃO FARIAS, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na
função de Chefe da Seção de Emergência III, da Vice-Presidência de Atenção
Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente
da dispensa de Vania Caldas Cardoso.

PORTARIA FMS/FGA Nº 082/2021 - Atribuir, a contar de 01/01/2021, a SILVANA
GOMES NUNES, a gratificação equivalente ao símbolo FMS-7/SUS, na função de
Chefe da Seção de Atendimento ao Usuário, da Policlínica de Especialidades Dr.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

040/0026/2023

Página 7

Rafael da Melo Amaral
Diretor de Contas e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Helio Maturana Neto
Assistente Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124583-10

000133

420104.122.0145.4191. Nota de Empenho: 02626, com fulcro Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda as alterações posteriores introduzidas no referido diploma. Proc. Adm. 250/00430/2021. (Omitido do D.O., de 20/01/2022).

Ordem de Início referente ao Contrato nº 02/2021, concedida a partir do dia 30/12/2021, em conformidade com o processo licitatório, oriundo do Processo Administrativo nº 250/000430/2021. (Omitido do D.O., de 20/01/2022).

PORTARIA Nº 14/2021- Artigo 1º - A composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato de nº 02/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de FILMAGEM E VIRTUALIZAÇÃO, através de Tour Virtual, com fotografias 360º, em alta resolução (8k), e vídeos interativos abordando aspectos faunísticos, botânicos, geológicos, históricos e culturais do PARNIT, firmado com Empresa: empresa GAMELEIRA FILMES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.546.025/0001-53, representada neste ato por Felipe Xavier Neto, em conformidade com o Processo Administrativo nº 250/000430/2021, será constituída pelos seguintes servidores da SMARHS: Allan Phellipe de Souza Cruz - Matrícula nº: 1244590, e Silvia P. Carvalho - Matrícula nº: 12447650. Artigo 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura. (Omitido do D.O., de 20/01/2022).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO Nº 07/2022 - Termo Aditivo nº 06/2022 ao Contrato nº 04/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2018, relativo à prestação de serviços de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção e limpeza de galerias e drenagens do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 23 de fevereiro de 2022, por mais 12 (doze) meses, totalizando 60 (sessenta) meses. **VERBA:** Fonte: 0139, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0132.4044, Elemento de Despesa: 33.90.39. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.114.173,30 (sete milhões cento e quatorze mil cento e setenta e três reais e trinta centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 57, §1º, bem como os processos administrativos: 040/001696/2021 e 040/000155/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2022. **NOTA DE EMPENHO:** 0593/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 012/2020; **PROCESSO Nº:** 740000352/2019; **Contratante:** Município de Niterói, pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia - SIMDGG; **CONTRATADO:** Lucas Pinheiro Rocha; **CPF DO CONTRATADO:** 37.508.597-28; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de Janeiro de 2020; **OBJETO:** Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº 012/2020, a contar de 03 de março de 2022, por solicitação do contratado; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 3378 de 29 de novembro de 2018, Cláusula Sexta, inciso I do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 012/2020 e Processo nº 740000352/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA PGM/BMF nº 01/2022

Dispõe sobre a criação do núcleo de acompanhamento de ações judiciais e demais eventos de risco para a arrecadação de royalties.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as questões pertinentes a arrecadação de royalties exigem uma atenção especial por parte da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma estrutura específica que vise garantir maior eficiência na análise e acompanhamento de tais demandas, eis que tratadas de alta complexidade;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica criado, sem aumento de despesas, o "Núcleo de acompanhamento de ações judiciais e demais eventos de risco para a arrecadação de royalties".

Parágrafo único. O referido Núcleo será composto por:

- I - Michell Nunes Midlej Maron, Procurador Geral do Município;
- II - Márcia Sorini Peres Ortiz, Secretária Municipal de Fazenda;
- III - Juan Rodrigues Penna da Costa, Subsecretário da Receita;
- IV - Felipe Mahfuz, Subprocurador Geral Tributário-Fiscal;
- V - Eduardo Sobral Tavares, Procurador Chefe da Procuradoria Tributária;
- VI - Guilherme Augusto Velimovitsky van Hombeeck, Superintendente Jurídico da Secretaria de Fazenda de Niterói;
- VII - Márcio Mateus de Macedo, Fiscal de Tributos.

Art. 3º O Núcleo será coordenado pelo Procurador Geral do Município, em cooperação com a Secretária Municipal de Fazenda, e terá as atribuições que por estes forem definidas, dentro do escopo de sua criação.

Parágrafo único. O Núcleo terá interação livre entre seus membros, e reunir-se-á ordinariamente em periodicidade trimestral.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a contar de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo, na forma da lei, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2022 e processo, Administrativo nº 200/10802/2021 com base no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666 adjudicando a aquisição de vaselina líquida - PA, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a contratação da JJA BRASIZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE REFORMAS EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.649.615/0001-37 localizada na Av.F (área II), 526, casa 1 - Nova Campinas - Duque de Caxias - RJ, C.E.P.: 25 268 - 2 7 0 no valor de R\$ R\$600,00 (seiscientos reais).

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Averbação de tempo de serviço



EXTRATO Nº 006/2023

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Maio Augusto Nicolai Barcellos (MEI), com intuito de patrocinar o atleta Mario Augusto Nicolai Barcellos nas competições de bodyboard no período de abril à outubro de 2023, no Rio de Janeiro (03 Etapas), Ceará, Bahia, Paraná, São Paulo e Paraná, no valor de R\$ 48.336,30 (Quarenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos), que obedece a Termo de Compromisso nº 006/2023, Fundamento legal: caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56, art. 25 caput e art. 116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6020 na Fonte 138, processo nº 9900010959/2023, data 28/02/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E ECONOMIA CRIATIVA
CHAMAMENTO PÚBLICO SAE Nº 01/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

A Comissão Especial de Seleção, nomeada a partir da Portaria SAE nº 01/2023, formada pelos membros Mariana Zorzaneli - Matrícula nº 1246450-0, Marcus Carpi - Matrícula nº 1246178-0 e Carla Maria Armond - Matrícula nº 1221760-0, com base no que determina o Edital, considerando não ter havido interposição de recursos dentro do prazo estabelecido, divulga abaixo o resultado definitivo do Chamamento Público nº 01/2023, o qual declara o **INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA - IMMUB** como vencedor do certame. A íntegra da análise feita pela Comissão Especial de Seleção, onde constam as justificativas para o resultado, está divulgada no endereço eletrônico <http://www.niteroi.rj.gov.br/2023/01/18/cp-sae-01-2023/>.

Processo nº 560/000014/2022 - HOMOLOGO o resultado do Chamamento Público SAE nº 01/2023, a partir do resultado proferido pela Comissão Especial de Seleção, o qual declara como vencedor do certame o **Instituto Memória Brasileira - IMMUB**, para realizar a gestão e operacionalização do Programa Aprendiz Musical, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 15.429.619,41 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezanove reais e quarenta e um centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**PORTARIA Nº 009/SEPLAG/2023- Nomeia membros da Comissão Especial de Estágio Probatório**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcelo Zander Vaiano, matrícula nº 1244.093-0, para substituir o servidor Enzo Mayer Tassarolo, matrícula nº 1245.493-0, como membro da Comissão de Estágio Probatório da Carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, constituída pela Portaria nº 002/SEPLAG/2020, alterada pela Portaria nº 042/SEPLAG/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**Despacho da Secretária**

EXTRATO Nº 008/2023 – Termo Aditivo nº 07/2023 ao Contrato nº 04/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2018, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção e limpeza de galerias e drenagens do Município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 23 de fevereiro de 2023, por mais 06 (seis) meses, com cláusula resolutiva, totalizando 66 (sessenta e seis) meses. **VERBA:** Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0132.4044, Elemento de Despesa: 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R\$ 3.557.086,65 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, §1º, bem como o processo administrativo nº 040/000026/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 23/02/2023. **NOTA DE EMPENHO:** 524/2023. **DATA DE EMPENHO:** 23/02/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Ato do Subsecretário de Trânsito e Transportes**Portaria SMU/SSTT Nº 0035/2023.**

O Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530009077/2022, bem como o NADA OPOR da fiscalização da SSTT, da Divisão de Planejamento da NITTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir vagas de estacionamento para veículos conduzidos ou que estejam portando IDOSO, em quantidade indicada nos logradouros descritos abaixo:

- 01(uma) vaga na Avenida Quintino Bocaiuva, nº 127, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Rua Goltacazes, oposto ao nº 51, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Rua Tupinambás, oposto ao nº 107, São Francisco;
- 02(duas) vagas na R. Tupinambás, esquina com Av. Rui Barbosa, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Travessa Wadih Cury, esquina com a Av. Quintino Bocaiuva, São Francisco;
- 03(três) vagas na Rua Caiapós, nº 87, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Rua Cel. João Brandão, nº 95, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Rua tapajós, nº 297, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Rua Nilo Peçanha, nº 266, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Rua Anita Nilo Peçanha, nº 156, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Rua Murilo Portugal, nº 406, Charitas;
- 02(duas) vagas na Rua Murilo Portugal, nº 322, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Rua M. Raul de Albuquerque, nº 02, Charitas;
- 01(uma) vagas na Rua Madre Maria Vitória, esquina com Av. Quintino Bocaiuva, logo após vaga para pessoa idoso existente;
- 02(duas) vagas para Rua Madre Maria Vitória, nº 90, Charitas;
- 02(duas) vagas na Av. Carlos Ermerindo Marins, próximo ao nº 132, Charitas;
- 02(duas) vagas na Av. Carlos Ermerindo Marins, próximo ao nº 165, Charitas;

Parágrafo Único: Os veículos estacionados nas vagas regulamentadas neste artigo deverão exibir o **CARTÃO DE ESTACIONAMENTO (CEI)** sobre o painel do veículo ou em local visível para efeito de fiscalização.

Art. 2º. Instituir vagas de estacionamento para veículos conduzido ou que esteja portando Pessoa Portadora de Deficiência e /ou com Dificuldade de Locomoção, em quantidade indicada nos logradouros descritos abaixo:

- 01(uma) vaga na Av. Quintino Bocaiuva, nº 127, São Francisco;
- 01(uma) vaga na Rua Goltacazes, oposto ao nº 51, São Francisco;
- 02(duas) vagas na Rua caiapós, nº 87, São Francisco;
- 01(uma) vaga na Rua Cel. João Brandão, nº 95, São Francisco;
- 01(uma) vaga na Rua Anita Nilo Peçanha, nº 266, São Francisco;
- 01(uma) vaga na Rua Murilo Portugal, nº 76, Charitas;
- 01(uma) vaga na Rua Murilo Portugal, nº 322, Charitas;
- 01(uma) vaga na Rua Clotilde Maria Linhares Pinsky, nº 555, Charitas;
- 01(uma) vaga na Av. Carlos Ermerindo Marins, próximo ao nº 132, Charitas;
- 01(uma) vaga na Av. Carlos Ermerindo Marins, próximo ao Clube Naval, Charitas.

Parágrafo Único: Os veículos estacionados nas vagas regulamentadas neste artigo deverão exibir o **CARTÃO DE ESTACIONAMENTO (CEVE)** sobre o painel do veículo ou em local visível para efeito de fiscalização.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Atos do Secretário

PORTARIA Nº 005/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar o servidor **EDUARDO CARDOSO DA SILVA**, mat. 217.941-4 como membro e Presidente da Comissão de Análise de Edificações – CAED.

PORTARIA Nº 006/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear a servidora **JÚLIA DREER BUARQUE**, mat. 1235.220-1 como Membro da Comissão de Análise de Edificações – CAED.

PORTARIA Nº 007/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear a servidora **FLÁVIA LEFEBVRE RIBEIRO BASTOS**, mat. 1243.927-0 como Presidente da Comissão de Análise de Edificações – CAED.

PORTARIA Nº 008/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Considerar dispensada, a contar de 01 de Janeiro de 2021, a servidora Sandra Regina Rago, matrícula nº 1227.310-0 da Função Gratificada de Agente II, símbolo FG-2, desta Secretaria.

PORTARIA Nº 009/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Considerar designado, a contar de 01 de Janeiro de 2021, o servidor Jorge Octávio Gigante, matrícula nº 1235.169-0 da Função Gratificada de Agente II, símbolo FG-2, desta Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHO DA SECRETÁRIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI, torna sem efeito a publicação do extrato nº 145/2020 referente à Dispensa de Licitação nº 96/2020, publicado no D.O no dia 28 de Outubro de 2020, página 5. Devidamente fundamentado pelo processo administrativo nº 040/001102/2020.

PORTARIA Nº 02/2021

PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. **OBJETO:** Ficam designados como fiscais do contrato nº 04/2018 os servidores Ricardo Lanzellotti, matrícula nº 124533-60, Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3 e Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 124307-70, do processo administrativo nº 040/001196/2017.

PORTARIA Nº 01/2021

PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa TRINITY COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. **OBJETO:** Ficam designados como fiscais do contrato nº 03/2018 os servidores Ricardo Lanzellotti, matrícula nº 124533-60, Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3 e Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 124307-70, do processo administrativo nº 040/001199/2017.

PORTARIA Nº 03/2021

PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI. **OBJETO:** Ficam designados como fiscais do contrato nº 06/2018 os servidores Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 124307-70 e Ricardo Lanzellotti, matrícula nº 124533-60, do processo administrativo nº 040/001198/2017.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
Extrato SMO/UGP/CAF nº 001/2021

INSTRUMENTO: Contrato SMO/UGP/CAF nº 001/2021, Processo nº 190/000599/2020. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria técnica para apoio ao Programa Região Oceânica Sustentável – PRO-Sustentável. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a PROSSEMA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. **PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação. **VALOR:** R\$ 1.098.000,000 (um milhão, noventa e oito mil reais). **VERBA:** Programa de Trabalho: 5301. 04.122.0145.0960, Natureza de Despesa: 33.90.35 e 33.90.47, Fontes 101 e 138, empenhos: 379 e 380. **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8666/93, art. 24, inciso IV, e demais terminações legais que versem sobre. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021. **OMITIDO DO DIÁRIO OFICIAL DE 05/01/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL CONJUNTO Nº 01/2021

Estabelece normas e procedimentos para matrícula de alunos nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Niterói, que oferecem a modalidade da Educação de Jovens e Adultos para o primeiro semestre letivo de 2021 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação e o Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 14, incisos II e V do Regimento Interno da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.303 de 14 de fevereiro de 1992, e:

Considerando o Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado;

TERMO ADITIVO 08/2023 AO CONTRATO Nº 04/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida João Cabral de Mello, nº 850, bloco 02, sala 925, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, neste ato representada por sua sócia Sra. JACIRA COSTA CÂNDIDO DA SILVA, brasileira, [REDACTED] empresária, portadora do RG nº [REDACTED] expedida pelo IFP/RJ e CPF nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO nº 04/2018, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido nos processo administrativo nº 9900035209/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2018, relativo a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção e limpeza de galerias e drenagens do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, com fundamento no art. 57, inciso §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula segunda, do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, a partir de 23 de agosto de 2023, dando-se ao contrato o prazo total de **72 (setenta e dois) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser resolvido ao fim da licitação realizada por meio do processo administrativo nº 040001288/2022, com a consequente contratação do licitante vencedor e **a emissão da competente ordem de início aos serviços contratados**, sem que caiba qualquer tipo de indenização à Contratada, por conta do término do Instrumento contratual vigente, **em prestígio à vedação da descontinuidade do serviço público essencial e de natureza contínua.**

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º 260115.452.0132.4044 



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER



Elemento de Despesa nº 339039 Fonte nº 1.704.00

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº 002291, no valor de R\$ 2.371.391,08(dois milhões, trezentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e oito centavos), referente ao período de agosto de 2023 a dezembro de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.557.086,65 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 592.847,77 (quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), cada uma delas, por meio de depósito no Banco Itau, Conta Corrente nº 99491-4, Agência 6030, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município, sempre de acordo com as medições, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA- Da Renúncia ao Reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativo a prestação de serviços ocorrida no período de prorrogação em caráter excepcional, firmado de acordo com o previsto no art. 57,§4º, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 3.557.086,65 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) , totalizando o contrato (**da vigência de 02/2018 á 02/2024**) o **valor global de 41.535.786,80** (quarenta e um milhões,quinhentos trinta cinco mil, setecentos oitenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 23 de agosto de 2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

JACIRA COSTA CÂNDIDO DA SILVA
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



9900031179/2023, 9900032431/2023, 9900033143/2023, 9900033765/2023, 9900033786/2023, 9900033789/2023, 9900032823/2023, 9900033884/2023, 9900034029/2023, 9900034233/2023, 9900034340/2023, 9900034364/2023, 9900034766/2023, 9900034803/2023, 9900034926/2023, 9900035044/2023, 9900035629/2023, 9900035758/2023 e 9900037208/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Portaria SMU/SSTT Nº 0177/2023- O Subsecretário de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do Processo Eletrônico nº 9900022307/2023, com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS. **RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir área de carga e descarga de obra, na Rua Presidente Backer nº 101, de 2ª a 6ª feira, de 07h às 17h, até o término da obra.

Art.2º- A confecção e instalação do plaqueamento são de responsabilidade do solicitante, observando o modelo padrão.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0178/2023- O Subsecretário de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do Processo Eletrônico nº 9900019747/2023, com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS. **RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir área de carga e descarga de obra, na Rua Belisário Augusto nº 44, de 2ª a 6ª feira, de 07h às 17h, até o término da obra.

Art.2º- A confecção e instalação do plaqueamento são de responsabilidade do solicitante, observando o modelo padrão.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Portaria SMU/SSTT Nº 0179/2023- O Subsecretário de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021. Considerando o conteúdo nos autos do Processo Eletrônico 9900026577/2023, com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS. **RESOLVE:**

Art. 1º- Proibir o estacionamento de veículos na Rua Gastão Rush nº 11, de 2ª a 6ª feira de 07h às 17h.

Art. 2º- Instituir área de carga e descarga de obra, na Rua Gastão Rush nº 11, de 2ª a 6ª feira, de 07h às 17h, até final da obra.

Art.3º- A confecção e instalação do plaqueamento são de responsabilidade do solicitante, observando o modelo padrão.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA Nº 032/2023 de 12 de setembro de 2023- O Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 090000721/2022, cujo objeto é a **aquisição de itens para oficinas de artesanato para utilização em oficinas e cursos de capacitação em empreendedorismo e geração de renda a serem realizadas na Casa Paul Singer, sendo:**

1) **Maicon da Silva Carlos – Matrícula nº 1245.572-0**

2) **Bianca Gomes Araújo – Matrícula nº 1246.418-0**

Art. 2º - Para fins de regularização processual, esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA

PORTARIA SECLIMA 005/2023- O Secretário Municipal do Clima, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art1º: Designar os servidores Thiago Wentzel de Melo Vieira, mat. 1246760-0 e Rafael Passos Marques da Costa, mat. 1245508-0 e como fiscal substituto, Luis Claudio Robaina Werneck, mat. 1245898-0 para atuarem como fiscais de contratos em todos os processos de dispensa de licitação desta Secretaria Municipal do Clima.

Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

Ato da Secretária

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS CULTURAS**, no uso de suas atribuições, torna insubsistente a publicação referente ao Processo Administrativo SMC 9900021310/2023, a respeito do Chamamento Público 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói no dia 07 de setembro de 2023.

Processo Administrativo SMC 9900021310/2023

Chamamento Público nº 02/2023 para a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a execução do Projeto Rede Cultura Comunitária II

A Prefeitura do Município de Niterói (PMN), por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC), tendo em vista a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e seu decreto municipal nº 13.996, de 20 de abril de 2021, torna público o conjunto de normas que regulamentam o processo de inscrição e seleção do Chamamento Público nº 02/2023 para a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para a execução do Projeto Rede Cultura Comunitária II

As inscrições são gratuitas e devem ser enviadas por intermédio dos correios, via carta registrada ou Sedex, podendo também ser entregues presencialmente no protocolo da SMC, do dia 13 de setembro de 2023 até às 17h do dia 16 de outubro de 2023, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h, conforme endereço a seguir: Rua Visconde de Moraes, 251, Ingá, Niterói, RJ. Cep: 24210-145

A Chamada Pública e seus anexos estão disponibilizados no endereço: www.culturaemdireito.niteroi.rj.gov.br.

Informações: Secretaria Municipal das Culturas (SMC) - Rua Visconde de Moraes, 251 - Ingá - Niterói. E-mail: redeculturacomunitaria.smc@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006939 de 05/09/2023, HUNGARA NITERÓI CENTRO LTDA – CNPJ: 51.006.762/0001-36 - RUA DA CONCEIÇÃO, Nº 172, LJ 101 CENTRO.

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006940 de 05/09/2023, QUARENTA POSTOS DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 04.077.852/0001-38 – ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, 588 - FONSECA.

- INTIMAÇÃO Nº 016599 de 03/09/2023, IMPERIO DO ESPETO RESTAURANTE – CNPJ 48.903.552/0001-36 - RUA MARIZ E BARROS, 396, LJ 01 E 03.

- INTIMAÇÃO Nº 016598 de 03/09/2023, IMPERIO DO ESPETO RESTAURANTE – CNPJ 48.903.552/0001-36 - RUA MARIZ E BARROS, 396, LJ 01 E 03.

Nos termos do artigo 492, inciso III e parágrafo 1º, III da lei 2624/08, em virtude do contribuinte não ter sido localizado no endereço alvo da diligência fiscal ou por recusar-se a recebê-la.

- Notificação nº 002286 de 08/09/2023, IMPERIO DO ESPETO RESTAURANTE – CNPJ: 48.903.552/0001-36 – RUA MARIZ E BARROS, 396, LJ 010 E 03.

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos - contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

-Notificação nº 002552 de 06/09/2023, DARIL POSTO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 30.065.650/0001-86 – ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, Nº 254 - FONSECA.

CORRIGENDA: Tem a presente notificação, a finalidade de retificar erro no preenchimento do auto de infração nº 06898 de 02/08/2023, como segue:

onde se lê: Inscrição Municipal: 003141-2, leia-se: Inscrição Municipal: 003111-2

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos - contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 110/2023 – Termo Aditivo nº 08/2023 ao Contrato nº 04/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA

EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2018, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação, manutenção e limpeza de galerias e drenagens do município de Niterói, com inclusão de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio dos funcionários, sem fornecimento de peças, materiais e/ou componentes, com fundamento no art. 57, inciso §4º da lei federal 8.666/93 e na cláusula 2ª do supracitado contrato, conforme as especificações constantes do Termo de Referência do Objeto, a partir de 23 de agosto de 2023, por mais 06 (seis) meses, com cláusula resolutive, totalizando 72 (setenta e dois) meses. VERBA: Fonte: 1.704.00, Programa de Trabalho: 26.01.15.452.0132.4044, Elemento de Despesa: 33.90.39. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: R\$ 3.557.086,65** (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023. NOTA DE EMPENHO: 2291/2023. DATA DE EMPENHO: 23/08/2023. Processo nº 9900035209/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA Nº032/SEPLAG/2023- Nomeia participantes do Fórum de Transformação Digital, conforme Resolução Seplag nº 001/2023.

Art. 1º Nos termos do art. 3º da Resolução Seplag nº 001/2023 e seus parágrafos, integram o Fórum de Transformação Digital:

- I. Representantes de instituições e órgãos governamentais;
- II. Representantes da sociedade civil organizada;
- III. Representantes dos conselhos de política pública institucionalizados;
- IV. Representantes de instituições de ensino e pesquisa;
- V. Representantes de instituições financeiras.
- VI. Pesquisadores independentes.

§ 1º Os critérios utilizados para a qualificação são a pertinência, a territorialidade e a institucionalidade.

§ 2º A institucionalidade não será aplicada quando se tratar de pesquisadores independentes, desde que comprovada a atuação.

§ 3º Tratando-se de representantes da Administração Pública, devem ser indicados participantes titulares e suplentes.

Art. 2º São direitos e deveres dos participantes membros e dos representantes da administração pública:

- I. Participar, com direito a voz e a voto, das reuniões do Fórum, e deliberar sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- II. Cumprir e zelar pela efetivação dos objetivos e atribuições do Fórum;
- III. Sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do Fórum e da Estratégia de Governo Digital, mediante o envio à Seplag, na qualidade de Secretaria Executiva, de quaisquer assuntos relacionados aos seus objetivos;
- IV. Participar dos eventos da agenda da Estratégia de Governo Digital; e
- V. Sugerir alteração do Regimento.

Art. 3º Ficam nomeados como participantes membros do Fórum de Transformação Digital, conforme manifestação de intenção já realizada através do portal institucional do governo digital de Niterói e validada pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, os seguintes representantes da sociedade civil:

1. Álvaro Cysneiros – Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação;
2. Ana Patricia da Cunha Oliveira – Secretaria Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública do Rio de Janeiro;
3. André Luis Azevedo Guedes – Professor da Universidade Federal Fluminense;
4. Bárbara Prado Simão – InternetLab;
5. Camila Carvalho – Secretaria de Estado de Transformação Digital do Rio de Janeiro;
6. Fabiana Leite – Instituto Reluz;
7. Flavia Cristina Bernardini – Professora da Universidade Federal Fluminense;
8. Gregório Jorio Santana – Conselho Municipal de Transparência e Controle Municipal de Niterói;
9. Luis Otávio Cocito de Araújo – Professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro;
10. Marcelo Verly de Lemos – Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação de Niterói;
11. Marie Anne Macadar – Professora da Universidade Federal do Rio de Janeiro;
12. Michele Tancman Cândido da Silva – Professora da Universidade Salgado de Oliveira;
13. Pedro Odebrecht Khauaja – Professor da Universidade Federal Fluminense;
14. Renato Peixoto Pinto – Movimento Vozes Inclusivas; e
15. Rodrigo Mota Narcizo – Conexão Inovação Pública.

Art. 4º Ficam nomeados como participantes membros do Fórum de Transformação Digital, os seguintes representantes da Administração Pública Municipal:

1. Adriana Neves Barreto de Lima – Fundação Municipal de Educação, titular;
2. Amanda Machado de Oliveira – Niterói Transporte e Trânsito, titular;
3. Amanda Torres – Secretaria Municipal de Administração, titular;
4. Andrea Cristina de Farias Mello – Companhia de Limpeza Urbana de Niterói, suplente;
5. Bruna Souza Lopes Graça – Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, titular;
6. Daniel Medeiros Barta – Fundação Municipal de Saúde, suplente;
7. Eduardo Alberto da Rocha Moraes – Niterói Transporte e Trânsito, suplente;
8. Felipe de Andrade Mendonça – Secretaria Municipal de Fazenda, titular;
9. Fernando Farias Stern – Coordenação Geral de Comunicação, titular;
10. Gabriel Azevedo Fioretti – Controladoria Geral do Município, titular;
11. Gabriel Monteiro Clem – Controladoria Geral do Município, suplente;
12. George Alexandre Alves Alfradique – Companhia de Limpeza Urbana de Niterói, titular;
13. Gustavo Affonso Marinho – Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, suplente;
14. Gustavo Ramos da Silva – Secretaria Municipal de Ordem Pública
15. Luis Felipe da Silva – Secretaria Municipal de Ordem Pública
16. Luiz Otavio Ribeiro Monteiro Junior – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, titular;
17. Lucia de Souza Alves – Fundação Municipal de Saúde, suplente;
18. Marcus Paiva de Castilho Carneiro – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, suplente;
19. Mariah Araújo – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, titular;
20. Murilo Parrino Amateeks – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, suplente;
21. Matheus Marques Rodrigues – Secretaria Municipal de Fazenda, suplente;
22. Rafael Chilleli – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, suplente;
23. Ricardo Marinho Soares Braz – Sistema de Gestão da Geoinformação, suplente;
24. Ronald Esteves Freitas de Medeiros – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, titular;
25. Sthéfanie Caminha – Secretaria Municipal de Administração, suplente;
26. Thainá de Azevedo Nunes – Coordenação Geral de Comunicação, suplente;
27. Victor Leite da Silveira – Fundação Municipal de Educação, suplente; e
28. Vitor Hugo Chagas do Vale – Sistema de Gestão da Geoinformação, titular.

Art. 5º Fica aberto para participação de observadores, com direito a voz, das câmaras temáticas, bem como sugerir e debater os conteúdos da agenda das reuniões do Fórum e da Estratégia de Governo Digital, mediante manifestação de intenção enviada à Seplag, na qualidade de Secretaria Executiva, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das datas previstas em calendário para as reuniões das referidas câmaras.

Parágrafo único: o calendário e as demais informações e instruções sobre as reuniões das câmaras temáticas e da EGD serão publicados no portal do Governo Digital para ciência e acompanhamento dos observadores.

Art. 6º As inscrições para composição do Fórum serão anuais, através do portal institucional do Governo Digital de Niterói, no endereço eletrônico www.governodigital.niteroi.rj.gov.br.

Parágrafo único: As inscrições estarão abertas de 4 (quatro) a 1 (um) mês antes da reunião plenária anual.

PORTARIA Nº033/SEPLAG/2023- A Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras abaixo identificados para fiscalizar a contratação direta por valor da empresa CIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 39.659.767/0001-62, referente à aquisição direta de acessórios para os novos mobiliários da nova sede da Secretaria de